

FALE COM A GENTE!

Editor: Leopoldo Figueiredo
E-mail: portomar@atribuna.com.br
Telefone: 2102-7269

“O decreto tem uma importância extrema para a questão de uma maior condição de competição entre o porto público e o terminal privado”

SÉRGIO AQUINO,
PRESIDENTE DA FENOP

PORTO & MAR

Decreto reduzirá desequilíbrios no setor, diz Fenop

Texto será assinado nesta manhã pelo presidente Michel Temer

FERNANDA BALBINO
DA REDAÇÃO

O Decreto dos Portos, que visa modernizar o marco regulatório do setor, a Lei nº 12.815, de 1993, será assinado nesta manhã pelo presidente da República, Michel Temer. E deve reduzir o desequilíbrio entre os complexos públicos e privados, avalia o presidente da Federação Nacional dos Operadores Portuários (Fenop), Sérgio Aquino.

O processo de modernização teve início no último ano, quando o Governo Federal decidiu reavaliar ritos e mecanismos do mercado portuário. O objetivo principal era desburocratizar a legislação.

O decreto será assinado às 11 horas, em cerimônia no Palácio do Planalto, com a participação de empresários e autoridades do setor. O evento podia ter ocorrido ontem, mas foi adiado em 24 horas. Já a publicação do texto estava prevista para hoje, o que ainda pode acontecer, com a produção de uma edição extra do Diário Oficial da União (DOU). Se não houver tempo hábil, ficará para a edição de amanhã.

As mudanças legais planejadas por Brasília foram elogiadas pelo presidente da Fenop. “O decreto tem uma importân-

cia extrema para a questão de uma maior condição de competição entre o porto público e o terminal privado. As restrições que existiam no Decreto nº 8.033 (que regula a exploração de áreas portuárias), com relação ao engessamento para investimentos, à dificuldade para a liberação de prazos e obras, à questão do prazo do contrato de arrendamento e a uma série de outros aspectos, afetavam de forma muito negativa o porto público. Esse decreto melhora essa condição de competitividade”, explicou.

Aquino destaca o aumento do prazo de arrendamento de áreas portuárias de 25 para 35 anos como um ponto importante, mas acredita que as flexibilizações para a realização de investimentos privados nos terminais terá um efeito mais imediato no setor. “No novo decreto, a responsabilidade (sobre os investimentos) fica por conta e risco do empreendedor. Se ele já aprovou o programa, ele vai poder desempenhá-lo no momento que for adequado à necessidade de mercado, sem depender de autorização específica, cartorial, sem burocracia”, afirmou.

Para o presidente da Fenop, o único ponto que pode gerar polêmica é a licitação das áreas cujos contratos foram firmados antes de 1993 e não foram

adaptados à atual legislação. A questão tem diversas interpretações jurídicas e algumas indicam a possibilidade de renovação contratual, o que não foi aceita pelo Governo.

TERMINAIS PRIVADOS

Para o presidente da Associação dos Terminais Portuários Privados (ATP), Murillo Barbosa, as expectativas também são boas. Segundo ele, os pedidos feitos pelos executivos que atuam em terminais de uso privado (TUPs) já eram conhecidos desde a promulgação da Lei nº 12.815. A partir dela, já foram investidos mais de R\$ 16 milhões no setor.

“Embora nossos pleitos fossem bem menos complexos e com magnitude muito menor do que dos arrendatários, nós ganhamos praticamente tudo que pedimos e estamos muito felizes com tudo o que vai sair, se sair do jeito que nós sabemos até agora, porque não temos conhecimento da versão final”, disse.

Desburocratização, garantia de segurança jurídica e liberdade para empreender são os principais pedidos dos TUPs. A cobrança de taxa de espelho d’água é uma das questões que não foram resolvidas nesse decreto e continuam na pauta de reivindicações.

AS MUDANÇAS PREVISTAS

► Prazos de concessão

Antes	Agora
25 anos prorrogáveis por mais 25	35 anos prorrogáveis sucessivas vezes, até 70 anos

► Áreas

Antes	Agora
Era possível expandir a área do arrendamento	Será permitida a expansão da área arrendada dentro do porto, com base em critérios técnicos

► Contratos

Pré-1993	Pós-1993
Não serão contemplados e serão licitados	Podem ser prorrogados antecipadamente, a critério do poder concedente (caso ainda não tenha realizado)

► Ampliação de prazo nas licitações

Antes	Agora
Prazo de 30 dias	Prazo de 100 dias

► Investimentos

Antes
Os investimentos não previstos precediam de análise da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) e autorização do poder concedente (longa espera)
Agora
Autoriza a realização de investimentos imediatos e urgentes, garantindo maior agilidade.
O Governo também poderá permitir investimentos fora da área arrendada e antecipar receitas de tarifas para investimento em infraestrutura.
Regulamenta o Termo de Risco de Investimento (TRI), sobre o risco do investidor.

► Terminais de Uso Privado (TUP)

Antes
O início da operação da instalação ocorria em até três anos (prazo considerado curto para se obter licenças ambientais ou desapropriações e o início da operação), com o trâmite sendo feito pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPA), pela Antaq, por órgãos licenciadores e pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU)
Agora
Início da operação da instalação portuária deve ser em até cinco anos, com a tramitação passando pela Antaq, simplificando o processo e reduzindo prazos.

► Procedimentos para TUP

Antes
Antaq > MTPA > Antaq > MTPA > aprovação do ministro – levando um ano para aprovação
Agora
Antaq e MTPA analisam paralelamente – prazo é reduzido em três meses
► Ampliação dos TUP
Antes
TUP localizados no interior das áreas dos portos organizados eram impedidos de ampliar suas instalações e os de fora passavam por consulta pública para ampliações acima de 25%
Agora
A proposta exclui a limitação de 25% e a necessidade de consulta pública